

BOLETIM SOBRE POLÍTICAS

Novembro de 2022

“Os sistemas de proteção social que não atendem as pessoas que mais os necessitam são um ingente desperdício de recursos, comparável a regar uma planta com um regador furado.”

Olivier De Schutter,
Relatório ao Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas sobre o não-recurso aos direitos, junho de 2022



O não recurso aos direitos no contexto da proteção social

Garantir o acesso aos benefícios a que os indivíduos têm direito

O problema

Nas últimas décadas realizaram-se progressos consideráveis para ampliar os sistemas de proteção social em todo o mundo. Contudo, milhões de pessoas ainda não podem usufruir dessa proteção pois perdem-se nas malhas desses sistemas. Esse fenômeno é conhecido como o “não recurso aos direitos”, quando um potencial beneficiário de um sistema de proteção social não recebe aquilo a que tem direito.

Falta de informação adequada, entraves burocráticos, falta de acesso aos documentos necessários, baixa literacia digital e acesso limitado à internet, bem como a estigmatização social são algumas das razões que podem limitar o acesso dos indivíduos à proteção social. E mesmo quando requereram a proteção social, os indivíduos podem não vir a receber os benefícios devido à corrupção, à discriminação ou à insuficiência de recursos.

Apesar de ser um fenômeno difícil de mensurar, alguns estudos apontam para uma preocupante tendência ao não recurso aos direitos à proteção social em países de alto e de baixo rendimentos. Esses números ultrapassam os 40% [no que tange à maioria dos benefícios em toda a União Europeia](#). Os grupos mais marginalizados – os que mais necessitam de proteção social – são os que enfrentam mais dificuldades em ter acesso aos benefícios.

Indivíduos que não requerem seus benefícios

Em um primeiro momento, são muitas as barreiras que impedem os indivíduos de requerer seus benefícios. Segundo um estudo global realizado sob os auspícios do Representante Especial, os principais óbices ao exercício desses direitos são:

- › A falta de informação acerca da existência dos benefícios, seja porque a informação pública é escassa, seja por falta de inclusão nos registros oficiais ou por barreiras linguísticas ou de alfabetização.
- › Os indivíduos estão cientes da existência dos benefícios, mas não sabem se têm direito aos auxílios ou como fazer para obtê-los.
- › Os procedimentos administrativos são demasiado complexos ou caros para os requerentes.

Indivíduos que não recebem seus benefícios

Até mesmo quando os indivíduos requerem seus benefícios, podem não vir a recebê-los. De acordo com o estudo, as principais razões para tal são:

- › Recursos públicos insuficientes para garantir benefícios a todos que os necessitam.
- › Barreiras físicas e tecnológicas que impedem os indivíduos de receberem os benefícios, tais como uma baixa literacia digital ou o acesso limitado à conexão com a internet.
- › Não dispor da documentação ou informação necessárias para receber o benefício.

Exclusão jurídica

Uma questão específica, mas diretamente relacionada a esse problema, é a exclusão jurídica agravante do não recurso aos direitos, que afeta particularmente os trabalhadores do setor informal e os migrantes sem documentos. Esses grupos podem não vir a exercer seus direitos por medo de sanções ou deportação. A falta de identificação oficial – de uma certidão de nascimento ou de um documento que ateste a nacionalidade – também pode ser um empecilho ao requerimento de benefícios.

Por que é importante?

A generalização desse fenômeno do não recurso às prestações sociais tem consequências significativas a nível individual, mas também da sociedade.

A nível individual, os cidadãos vivenciam impactos econômicos e psicológicos que estão interligados. Defronte à diminuição de sua renda e à pobreza, os indivíduos podem sentir-se cada vez mais desamparados, isolados ou deprimidos. A sua saúde subsequentemente se deteriora, o que resulta em dificuldades econômicas.

A nível comunitário, o não recurso às prestações sociais solapa a eficácia da proteção social na redução da pobreza e da desigualdade posto que evitar a pobreza graças à proteção social é expressivamente menos custoso que retirar pessoas da pobreza. O não exercício dos direitos também faz aumentar exponencialmente os gastos públicos com os grupos excluídos, criando um rombo financeiro nos orçamentos públicos a longo prazo.

Por exemplo, um [estudo](#) realizado no Reino Unido mostra que 4 bilhões de libras esterlinas poderiam ter sido poupadas se a taxa de recurso ao subsídio para aposentados (*Pension Credit*) chegasse aos 100%. Além disso, há o risco adicional de que se perca confiança no Estado, posto que a negligência administrativa resulta em frustração e põe em causa o apoio público a sistemas de proteção social financiados pelo Estado.

O que pode ser feito?

- › **O monitoramento constante** a todos os níveis e de todas as causas do não recurso aos direitos é essencial para a melhoria dos programas de proteção social. As taxas associadas a esse fenômeno devem ser um indicador chave na avaliação da eficácia dos sistemas.
- › **Estratégias de conscientização** podem ser eficazes para reduzir o fenômeno do não recurso aos direitos no âmbito de um esforço para redefinir a proteção social como um direito humano, de forma a conscientizar os grupos com níveis mais baixos de educação, de literacia digital e competências linguísticas.
- › **A automatização dos benefícios** deve ser cuidadosamente considerada de forma a não excluir potenciais beneficiários que não estejam registrados nas bases de dados. A digitalização dos programas de proteção social pode reforçar sua eficácia e seu alcance, mas não pode ser sinônimo de exclusão daquelas pessoas com um menor nível de literacia digital ou acesso limitado à internet.
- › **Uma participação mais abrangente das pessoas em situação de pobreza na concepção e implementação de sistemas de proteção social** garantirá que, graças à sua experiência, o combate ao fenômeno do não recurso aos direitos à proteção social disponha de melhores informações e seja, portanto, mais efetivo.

Mais informações

- Representante Especial das Nações Unidas em matéria de extrema pobreza e direitos humanos, Olivier De Schutter (2022), *Relatório sobre o não recurso aos direitos no contexto da proteção social*, srpoverty.org/ntu
- Representante Especial das Nações Unidas em matéria de extrema pobreza e direitos humanos, Olivier De Schutter (2022), *Estudo global sobre o não recurso aos direitos*, srpoverty.org/ntu

